



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e de Decoração - Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

SERVIÇO DE
PROTÓCOLO

TA 017/2021

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 044/2000 –
CONCORRÊNCIA Nº 001/2000 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4005/1999

O MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 45.339.363/0001-94, doravante simplesmente designado **PODER CONCEDENTE** ou **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito **RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**, brasileiro, portador do RG nº 45.962.674-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 350.575.978-33 e a **TRANSPORTO TRANSPORTES COLETIVOS PORTO FERREIRA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.437.279/0001-92, com sede na Rua Júlio de Oliveira Dorta, nº 2770, Centro Empresarial Ferreirense, Porto Ferreira, SP, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. **JOSÉ ALBERTO DA SILVA VINHAS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 16.180.903-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.160.228-48, resolvem de comum e recíproco acordo, nos termos das Leis Federais 8.666/93 e alterações e Lei 8987/95; considerando as justificativas e pareceres apresentados nos autos dos processos administrativos nº 7971/2019 e 7047/2020, aditar o contrato de concessão nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTROLE SOCIETÁRIO DA CONCESSIONÁRIA

1.1. O controle societário da CONCESSIONÁRIA fica alterado, incluindo o sócio Sr. **JOSÉ ALBERTO DA SILVA VINHAS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 16.180.903-0 SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 067.160.228-48, residente e domiciliado na Rua Vitoantonio Del Vecchio, nº 534, Apto. 27, Parque da Mooca, São Paulo – SP, CEP 03124-070.

1.2. A administração da sociedade caberá, exclusivamente, ao sócio **JOSÉ ALBERTO DA SILVA VINHAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITENS NA CLÁUSULA QUARTA

2.1. Ficam incluídos na Cláusula Quarta, os Itens 4.2.5, 4.2.6, 4.2.7, 4.2.7.1 e 4.2.8 com as seguintes Redações:

4.2.5 – Propor a criação, a modificação e a extinção de linhas, que será efetivada por meio de Decreto devidamente motivado e justificado, ficando garantida à Concessionária a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do Artigo 12 da Lei Complementar 101, de 19 de Novembro de 2010, com as alterações da Lei Complementar nº 144, de 18 de março de 2015 e Lei 124, de 07 de março de 2012.

4.2.6 – Propor a criação, a modificação e a extinção de horários e itinerários, inclusive de horário flexibilizado – recesso escolar, que será efetivada por meio de Decreto devidamente motivado e justificado, ficando garantida à Concessionária a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do Artigo 12 da Lei Complementar 101, de 19 de Novembro de 2010, com as alterações da Lei Complementar nº 144, de 18 de março de 2015 e Lei 124, de 07 de março de 2012.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e de Decoração - Lei 13.492/2017"

Secretaria de Gestão DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



4.2.7 – Propor a padronização do layout dos pontos cobertos, a criação, a modificação e a extinção dos pontos existentes, que será efetivada por meio de Decreto devidamente motivado e justificado, ficando garantida à Concessionária a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do Artigo 12 da Lei Complementar 101, de 19 de Novembro de 2010, com as alterações da Lei Complementar nº 144, de 18 de março de 2015 e Lei 124, de 07 de março de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA: FICAM MODIFICADAS AS LINHAS E HORÁRIOS CONSTANTES DESTA CLÁUSULA E DURANTE O PERÍODO PANDÊMICO, DA SEGUINTE FORMA:

3.1. – A partir do dia 23/03/2020 somente as linhas "Sibilinha", "Cristo" e "Anésia" permanecem em operação.

3.1.1. – As linhas "Anésia" e "Águas Claras" são alternadas, sendo a primeira na hora par e a segunda na hora ímpar.

3.1.2. – As linhas passam a operar de segunda a sábado, das 06h00 às 18h00.

3.2. – A partir de 04/04/2020 as linhas "Sibilinha", "Cristo" e "Anésia", nos dias úteis, passam a trafegar nos seguintes horários: 06h00, 07h00, 08h00, 10h00, 12h00, 13h00, 16h00, 17h00 e 18h00.

3.2.1. – A partir de 04/04/2020 as linhas "Sibilinha", "Cristo" e "Anésia", aos sábados, passam a trafegar em dois horários pelo período da manhã, dois horários pelo período da tarde e um horário no período da noite, observada a maior demanda de usuários.

3.3. – A partir de 11/05/2020 as linhas "Sibilinha", "Cristo" e "Anésia", passam a trafegar de segunda a sábado nos horários entre 06h00 e 18h00.

3.4. – A partir de 18/07/2020 da linha "Sibilinha" são suprimidos os horários das 13h00, 15h00, 16h00 e 18h00, da linha "Cristo" os horários das 09h00, 14h00, 15h00 e 18h00, e da linha "Anésia" os horários das 13h00, 15h00, 16h00 e 18h00.

3.5. – A partir de 31/08/2020 as linhas "José Gomes" e "Porto Belo" voltam a circular normalmente nos seguintes horários: "José Gome" das 05h45, 06h30, 07h30, 14h30, 15h30, 16h30 e 17h30 e "Porto Belo" das 06h30 às 17h30.

3.6. – A partir de 03/11/2020 as linhas "Anésia", "Cristo", "José Gomes" e "Sibilinha" passam a cumprir com última partida do Terminal Rodoviário às 20h00 e a linha "Porto Belo" passa a cumprir com última partida do Terminal Rodoviário às 19h35.



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e de Decoração - Lei 13492/2017"

Secretaria de Gestão
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 A apuração do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e decorrente do presente aditamento será efetuada em momento pós pandêmico e ou do retorno regular da prestação dos serviços pela Contratada, e deverá ser solicitado por uma das partes contratantes.

4.2 Fica reconhecida a queda na demanda e da oferta do serviço por alterações / supressões de linhas e horários efetuados em virtude das medidas de enfrentamento à Pandemia pelo "Covid-19", e seus efeitos como fatores de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXCLUSÃO DE ANEXOS

5.1. Ficam excluídos do Contrato, os anexos 1, 2, 3 e 4 do TA nº 035/2015.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Este TERMO ADITIVO entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos a contar de 20/03/2020.

6.2. O presente aditamento passa a ser parte integrante da avença de contratação, ratificando, no todo, as demais cláusulas e condições do referido contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, que também o assinam, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Ferreira, 03 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA
RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO

TRANSPORTO TRANSPORTES COLETIVOS
PORTO FERREIRA LTDA.
JOSÉ ALBERTO DA SILVA VINHAS
SÓCIO ADMINISTRADOR

Testemunhas:

Carla Renata Hissnauer de Souza
CARLA RENATA HISSNAUER DE SOUZA
CPF 192.033.098-45

Tatiana Terossi Presoto
TATIANA TEROSSI PRESOTO
CPF 223.426.298-42



MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA

"A Capital Nacional da Cerâmica Artística e de Decoração - Lei 43492/2017"

Secretaria de Gestão
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA – CNPJ 45.339.363/0001-94

CONTRATADA: TRANSPORTO TRANSPORTES COLETIVOS PORTO FERREIRA LTDA. – CNPJ 57.437.279/0001-92

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 044/2000 – QUARTO TERMO DE ADITAMENTO (TA 017/2021)

OBJETO: PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES COLETIVOS DO MUNICÍPIO.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: Lucas Peres de Lima / OAB: 403.087 - E-mail: lucas.lima@portoferreira.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

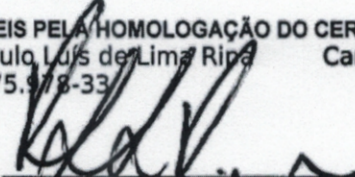
Porto Ferreira, 03 de fevereiro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa Cargo: Prefeito
CPF: 350.575.978-33

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

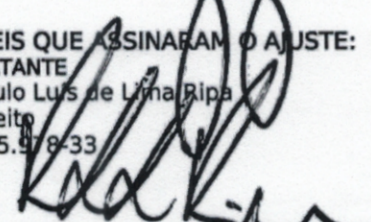
Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa Cargo: Prefeito
CPF: 350.575.978-33

Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

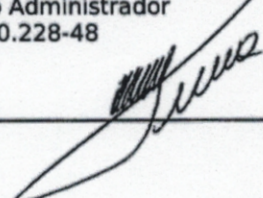
Pelo CONTRATANTE

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa
Cargo: Prefeito
CPF: 350.575.978-33

Assinatura: 

Pela CONTRATADA

Nome: José Alberto da Silva Vinas
Cargo: Sócio Administrador
CPF: 067.160.228-48

Assinatura: 

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José Carlos Ruiz
Cargo: Secretário de Fazenda
CPF: 473.440.328-72

Assinatura: 